



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA TROCA DE TURNO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 517/2024- GR, de 03 de maio de 2024, da Magnífica Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e **O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA TROCA DE TURNO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**, nomeado pela Portaria CGAR/IFPE nº xx, de xx de março de 2026, tornam público que estarão abertas, no período de **04 a 10 de março de 2026**, as inscrições para solicitação de troca de turno, para o ano letivo de 2026, por estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, conforme as disposições a seguir.

1 DOS CURSOS, DOS TURNOS E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

1.1 Os/as candidatos/as podem pleitear a troca de turno para os Cursos Técnicos Integrados de Informática e Meio Ambiente.

1.2 A mudança de turno (manhã ou tarde) está condicionada à existência de vagas nas turmas de 1º, 2º, 3º e 4º anos dos Cursos Técnicos Integrados, conforme quadro de vagas no **Anexo I**, obedecendo à ordem de classificação do/a candidato/a.

1.3 O cadastro de reserva gera apenas a expectativa de direito à vaga na turma/turno pretendido pelo/a candidato/a.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada no período compreendido entre **8h de 04 de março de 2026 e 23h59 de 10 de março de 2026**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/UyTHxevAvqP4pmKJ9>.

2.2 A solicitação de troca de turno será efetuada pelo/a discente, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por procurador/a legalmente constituído/a. Em caso de ser estudante menor de idade, deverá ser anexada uma declaração (**Anexo II**) do/a responsável legal autorizando a solicitação de troca de turno.

2.3 Para pleitear a troca de turno, o/a estudante deverá:

I. Ter cursado o primeiro ano letivo no IFPE e cumprido todas as avaliações previstas, salvo nos casos específicos estabelecidos em Lei.

II. Anexar ao formulário de inscrição documentação que justifique a solicitação e comprove o enquadramento em um dos critérios listados no **item 3 (três)** deste Edital.

3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

3.1 A análise das solicitações de troca obedecerá aos seguintes critérios, desde que devidamente comprovados, observando-se a seguinte ordem de importância:

I. O estudante ter sido incorporado ao Serviço Militar inicial obrigatório;

II. O/A estudante ter passado a exercer atividade profissional (incluindo estágio), durante o período do curso, no turno em que estiver matriculado/a;

III. Outros casos autorizados pela Diretoria de Ensino (DEN) mediante comprovação, conforme segue:

a. O/A estudante apresentar documentação que comprove a indisponibilidade de transporte escolar municipal, comprometendo a

assiduidade às aulas;

b. O/A estudante residir em áreas rurais, comunidades indígenas ou quilombolas onde a distância e/ou as condições de acesso ao *campus* dificultem a permanência no turno atual;

c. O/A estudante apresentar laudo e justificativa médica pormenorizada sobre os aspectos que repercutem em seu rendimento escolar e inviabilizam a permanência no turno atual;

d. O/A estudante residir em área cuja situação de risco associada à violência urbana comprometa seriamente a sua frequência no turno atual, especialmente no caso de meninas e pessoas LGBTQIA+, quando se consideram riscos de assédio, violência de gênero ou outras formas de vulnerabilidade;

e. O/A estudante apresentar outro motivo mediante comprovação.

IV. O/A estudante apresentar deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, a partir de avaliação da Divisão de Políticas Inclusivas e Apoio a Pessoas com Deficiência (DAPNE).

3.2 Em situação de empate serão priorizados os/a estudantes que atendam aos seguintes requisitos, obedecendo-se à ordem apresentada:

I. O/A estudante que seja arrimo de família;

II. O/A estudante provedor/a de família, com filhos;

III. O/A estudante provedor/a de família, sem filhos;

IV. O/A estudante mais velho/a.

3.3 Os/as candidatos/as serão atendidos/as de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem do cadastro de reserva.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para pleitear a mudança de turno o/a estudante deverá apresentar, de forma digitalizada, as seguintes documentações:

I. Cópia do Registro Geral (RG) **ou** outro documento oficial de identificação do/a estudante. **Em caso de estudante menor de idade**, acrescentar a declaração do/a responsável legal (**Anexo II**), autorizando o pedido de troca de turno, seguida da cópia do RG ou outro documento oficial de identificação do/a responsável legal;

II. Em caso de incorporação ao Serviço Militar: declaração da Junta de Serviço Militar;

III. Em caso de atividade profissional: declaração assinada pelo/a empregador/a (com o CNPJ da empresa) informando os dias e os horários de trabalho;

IV. Em caso de indisponibilidade de transporte escolar municipal: declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e comprovante de residência;

V. Em caso de residência em áreas rurais, comunidades indígenas ou quilombolas: comprovante de residência e questionário socioeconômico preenchido (**Anexo III**);

VI. Em caso de motivo de saúde: laudo médico (com código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID) e justificativa médica pormenorizada sobre os aspectos que repercutem no rendimento escolar e inviabilizam a permanência do/a estudante no turno atual;

VII. Em caso de residência em área de risco associado à violência urbana: comprovante de residência, questionário socioeconômico preenchido (**Anexo III**) e relato pormenorizado da situação que compromete seriamente a frequência no turno atual (**Anexo IV**) e, quando possível, documentos comprobatórios complementares, como boletins de ocorrência, declarações de órgãos públicos ou outros documentos que possam confirmar a situação relatada;

VIII. Por outros motivos: relato pormenorizado da situação que compromete seriamente a frequência no turno atual (**Anexo V**), questionário socioeconômico preenchido (**Anexo III**) e documentação comprobatória pertinente ao caso;

IX. Em caso de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, declaração da Divisão de Políticas Inclusivas e Apoio a Pessoas com Deficiência (DAPNE) com justificativa pormenorizada sobre os aspectos que repercutem no rendimento escolar e inviabilizam a permanência do/a estudante no turno atual (**Anexo VI**).

4.2 A qualquer tempo, a Comissão Avaliadora e a Diretoria de Ensino (DEN) poderão solicitar todo e qualquer documento que comprove a situação do/a estudante requerente.

4.3 A Comissão Avaliadora poderá alterar a tipificação do motivo da solicitação, caso o/s documento/s apresentado/s não estejam de acordo ou seja/m insuficiente/s para a comprovação do motivo indicado pelo/a estudante na inscrição.

5 DA ANÁLISE E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 As inscrições serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, designada pela Direção-geral do IFPE *Campus* Garanhuns, através da Portaria CGAR/IFPE nº xx, de xx de xx de 2026.

5.2 O resultado preliminar do processo de troca de turno será publicado no dia **16 de março de 2026** no site do IFPE *Campus* Garanhuns.

5.3 A interposição de recursos deverá ser realizada das **8h às 17h do dia 17 de março de 2026**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/s55kRxysmw7T2rZ77>, devidamente preenchido através do e-mail institucional.

5.4 O resultado final será divulgado até **20 de março de 2026** no site do IFPE *Campus* Garanhuns.

6 DA MATRÍCULA

6.1 A renovação de matrícula é obrigatória e deverá ter sido realizada pelo/a estudante (**em seu turno de origem**) no período estabelecido no calendário acadêmico de 2026.

6.2 O ajuste da matrícula, após resultado final do edital de troca de turno, será realizado pela Coordenação de Registro Acadêmico e Turnos (CRAT), a partir dos resultados encaminhados pela Comissão Avaliadora.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O ato de inscrição gera **a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção**, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2 O/a discente deve atentar para a **necessidade de correlação entre o motivo alegado no formulário de inscrição e os documentos comprobatórios anexados, sendo todos de sua inteira responsabilidade.**

7.3 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, poderão eliminar o/a estudante do processo de seleção.

7.4 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

7.5 O cadastro de reserva será válido durante o primeiro semestre letivo de 2026.

7.6 À medida que surgirem vagas, os/as candidatos/as serão convocados/as pela Comissão Avaliadora para confirmação e efetivação da mudança de turno, por vias de contato institucional (telefone, e-mail e/ou comunicação por escrito em sala de aula).

7.7 A troca de turno ao longo do semestre, quando da disponibilidade de vaga,

deverá ocorrer preferencialmente no intervalo entre unidades letivas.

7.8 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Avaliadora e pela Diretoria de Ensino (DEN).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 25/02/2026, às 20:13, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2275369** e o código CRC **0E7B9D7D**.
